



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 096/2008

**Projeto de Lei nº 064/08, de autoria do Vereador Antonio dos Santos, que dispõe sobre a denominação de próprio municipal (“Complexo Administrativo Messias Skif”).**

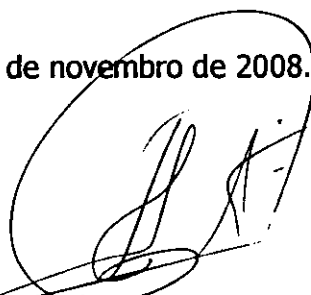
Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é de competência concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo, estão previstas, respectivamente, na Lei Orgânica do Município, no inciso XXIV, do artigo 82 e no inciso XIV, do artigo 19.

A propositura exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria só pode ocorrer com a presença da maioria absoluta dos membros da Casa de Leis.

Assim, atendidos os pressupostos formais, observados os preceitos jurídicos, o processo legislativo pode ter seguimento, após os pareceres das Comissões de Mérito.

Votorantim, 20 de novembro de 2008.

  
João da Silva Neto  
Assessor Jurídico  
OAB/SP - 102.952